

LEI Nº 1.252/2013

DE 27 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia autorizado a celebrar convênios com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA MORADA DO SOL, ENTORNO E RURAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.555.048/0001-08.

Art. 2º - É considerada de interesse público municipal a associação mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 20 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2013.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 27/06/13


Secretário Administrativo